



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 146/2010-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 08/10/2010.

Aprova o Regulamento da Biblioteca Setorial do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido no inciso II do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nºs 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU;

Considerando o contido no inciso II do Art. 22 da Resolução nº 022/2009-CI/CSA;

Considerando o contido nas Resoluções nºs 446/2007-CAD e 176/1996-CAD;

Considerando o conteúdo da Comunicação Interna nº 020/2010-PPD, de 18-5-2010;

Considerando o relato da Conselheira Profª. MSc. Maria Estela da Silva Fernandes Trintinalha, aprovado pela Câmara de Assuntos Administrativos do CI/CSA, em 28-9-2010;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 21ª reunião, nesta data, que aprovou as alterações propostas pela Câmara de Assuntos Administrativos do CI/CSA.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Biblioteca Setorial do Curso de Graduação em Direito, que é parte integrante desta Resolução:

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 1º de outubro de 2010.

Clávis de Souza,
Diretor.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

.../ Resolução nº 146/2010-CI/CSA

fls. 02

Regulamento de Funcionamento da Biblioteca do Curso de Graduação em Direito

CAPÍTULO I DO USO DA BIBLIOTECA

Art.1º. A Biblioteca Setorial do Curso de Graduação em Direito atende a alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UEM, professores e/ou pesquisadores de outras instituições devidamente autorizados.

Parágrafo único. A biblioteca Setorial do Curso de Graduação em Direito será dirigida por um responsável bacharel em Biblioteconomia, do quadro de pessoal da UEM, indicado pelo Departamento de Direito Público e Departamento de Direito Privado e Processual, nomeado pelo reitor, de acordo com as normas vigentes.

Art.2º. A Biblioteca Setorial atenderá de segunda a sábado, no horário das 08h00 às 11h40 e de terça-feira a sexta-feira, das 14h às 17h30.

Art.3º. Para acesso ao recinto da Biblioteca o usuário somente poderá portar material para anotações, deixando no guarda-volumes os demais pertences (bolsas, sacolas pastas ou similares).

Parágrafo único. É proibida a entrada de alimentos e bebidas, aparelhos sonoros, matéria perfuro-cortante e qualquer outro objeto que venha a perturbar o ambiente, danificar o material bibliográfico, colocar em risco as instalações, o patrimônio em geral, os usuários e os funcionários da Biblioteca.

Art.4º. Compete à Biblioteca Setorial executar os seguintes serviços:

I – Formação e Desenvolvimento da Coleção:

- a) intercâmbio de publicações;
- b) seleção e aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro;
- c) orçamento de material bibliográfico.

II – Processamento Técnico

- a) catalogação na publicação;
- b) catalogação, classificação e preparo físico do material bibliográfico;
- c) listas de acervo (relatórios);
- d) manutenção dos catálogos (eletrônicos) do acervo;
- e) indexação de artigo de publicações seriadas.

III – Obras Gerais e Periódicos

- a) Atendimento e orientação aos usuários;
- b) Orientação quanto ao uso dos catálogos;
- c) Manutenção e organização dos acervos;



Universidade Estadual de Maringá

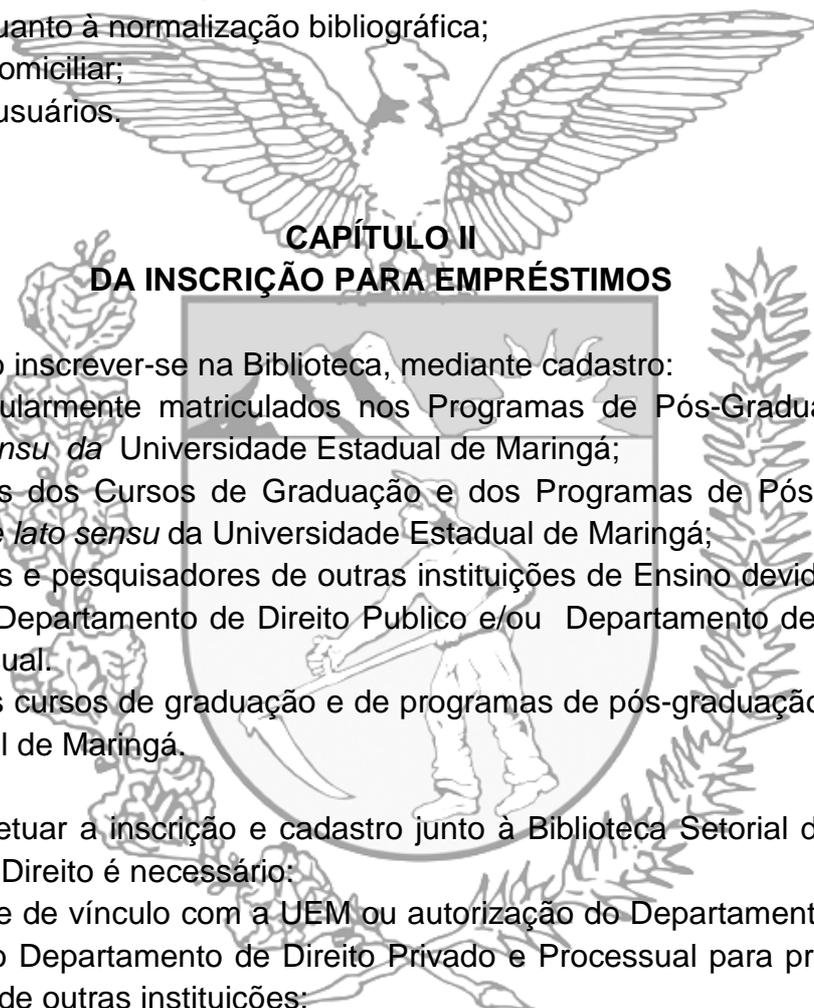
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

.../ Resolução nº 146/2010-CI/CSA

fls. 03

IV – Referência e Circulação

- a) Comutação bibliográfica;
- b) Empréstimo interbibliotecário;
- c) Orientação aos usuários quanto ao uso da Biblioteca;
- d) Serviço de guarda-volumes;
- e) Orientação quanto à normalização bibliográfica;
- f) Empréstimo domiciliar;
- g) Cadastro de usuários.



CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO PARA EMPRÉSTIMOS

Art.5º. Poderão inscrever-se na Biblioteca, mediante cadastro:

- I – alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu e lato sensu* da Universidade Estadual de Maringá;
- II – professores dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu e lato sensu* da Universidade Estadual de Maringá;
- III – professores e pesquisadores de outras instituições de Ensino devidamente autorizados pelo Departamento de Direito Público e/ou Departamento de Direito Privado e Processual.
- IV – alunos dos cursos de graduação e de programas de pós-graduação da Universidade Estadual de Maringá.

Art.6º. Para efetuar a inscrição e cadastro junto à Biblioteca Setorial do Curso de Graduação em Direito é necessário:

- I – comprovante de vínculo com a UEM ou autorização do Departamento de Direito Público e/ou do Departamento de Direito Privado e Processual para professores e pesquisadores de outras instituições;
- II – um documento de identificação com foto.

CAPÍTULO III

DO MATERIAL DO EMPRÉSTIMO

Art.7º. O acervo da Biblioteca compreende livros, folhetos, publicações periódicas, teses, dissertações e outros tipos de materiais que futuramente possam vir a ser incorporados ao acervo.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

.../ Resolução nº 146/2010-CI/CSA

fls. 04

Art.8º. O quadro abaixo apresenta o tipo de material sujeito a empréstimo, as categorias, os prazos e as cotas de cada usuário.

Livros e materiais complementares sem restrições de empréstimo.

CATEGORIA	PRAZO	COTAS
Docentes e pesquisadores	30 dias	5 unidades
Alunos de Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i>	20 dias	5 unidades
Alunos de Iniciação Científica	15 dias	3 unidades
Alunos de graduação	07 dias	1 unidades

Teses e dissertações.

CATEGORIA	PRAZO	COTAS
Todas	07 dias	1 unidade

§ 1º. Não serão emprestados periódicos, obras de referência e obras com restrições para empréstimo.

§ 2º. O empréstimo especial para fotocópia do material listado no parágrafo anterior encontra-se condicionado à apresentação de documento de identidade original, que ficará retido na Biblioteca Setorial durante o período máximo de uma hora.

CAPÍTULO IV **DA RENOVAÇÃO**

Art. 9º. O empréstimo poderá ser renovado desde que não haja pedido de reserva e o usuário não esteja em débito com a Biblioteca Setorial.

Parágrafo único. O empréstimo só será renovado mediante a apresentação do material, dentro dos prazos estipulados no artigo 8º e a partir da data do vencimento.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

.../ Resolução nº 146/2010-CI/CSA

fls. 05

**CAPÍTULO V
DA RESERVA**

Art. 10. O usuário poderá solicitar reserva do material para empréstimo, desde que:

- I – o material não esteja disponível na Biblioteca Setorial para empréstimo;
- II – o material não esteja emprestado ao solicitante.

Art. 11. Os livros reservados ficarão à disposição do solicitante durante o primeiro dia útil após sua devolução, até o horário de fechamento da Biblioteca.

**CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DO USUÁRIO**

Art. 12. São deveres do usuário, além dos já citados neste Regulamento:

- I – deixar as obras consultadas sobre as mesas indicadas para a devolução de obras já consultadas, agilizando a reposição do material bibliográfico nas estantes;
- II – submeter-se, ao sair do recinto da Biblioteca, à inspeção feita pelo funcionário da Biblioteca Setorial;
- III – respeitar a ordem, a disciplina e o silêncio em todo o recinto da Biblioteca;
- IV – devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido neste Regulamento;
- V – responsabilizar-se por todos os danos causados ao material bibliográfico utilizado;
- VI – preservar o patrimônio e o acervo da Biblioteca;
- VII – comparecer à Biblioteca quando solicitado;
- VIII – sujeitar-se à suspensão estipulada neste Regulamento pelo atraso na devolução de obras emprestadas;
- IX – respeitar os funcionários e demais usuários da Biblioteca;
- X – identificar-se quando do empréstimo de obras mediante a apresentação de RA, número de matrícula ou autorização, segundo a categoria do usuário.

**CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 13. Se ocorrer atraso na devolução do material retirado sob qualquer forma de empréstimo, será aplicada penalidade de suspensão do direito do usuário de retirada de acervo, na forma estabelecida neste artigo.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

.../ Resolução nº 146/2010-CI/CSA

fls. 06

§ 1º: Cada dia de atraso na devolução corresponderá a um dia de suspensão do direito do usuário de retirada de material do acervo.

§ 2º: As suspensões de que trata este artigo serão registradas no sistema e, para efeito de cálculo, considerar-se-ão dias úteis para servidores e dias letivos para discentes.

Art.14. Nos casos de perda, destruição, inutilização ou dano do material será obrigatória a sua reposição por obra idêntica ou, em caso de impossibilidade, por obra equivalente, a critério da coordenação do PPD.

Art. 15. Enquanto perdurar algum débito com a Biblioteca, usuário não poderá usufruir de empréstimos do material do acervo.

Art.16. Estará sujeito às sanções previstas nos diplomas legais da Universidade Estadual de Maringá e sofrerá até dois semestres consecutivos de suspensão dos empréstimos o usuário que:

I – retirar da Biblioteca Setorial material do acervo de forma irregular;

II – cometer faltas consideradas graves e devidamente apuradas;

III – desrespeitar os funcionários.

§ 1º: Nos casos do inciso I deste artigo, as sanções previstas no presente artigo não isentam o infrator da obrigação de reposição do material, prevista no artigo 14 do presente Regulamento.

§2º. Nos casos de reincidência, o usuário terá o direito de empréstimo suspenso:

I – definitivamente, quando enquadrado no inciso I;

II – por tempo determinado pela Biblioteca Central, quando enquadrado nos incisos II e III.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Regulamento da Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.